

_____, _____ de _____ de 2025.

Local e Data

Assinatura do(a) declarante

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2026

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Atenção: Recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição

O Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, torna pública a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas das especialidades abaixo especificadas.

A seleção pública será regulada pelas normas contidas no presente Edital e será executado pela Edudata Informática (endereço eletrônico: <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26> / e-mail: selecaodantepazzanese@edudata.com.br).

Poderão inscrever-se médicos formados em todo o Território Nacional, por Faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior, com diploma revalidado pelas Universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), segundo a legislação vigente.

Para os **Programas de Residência Médica com Acesso Direto**, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter certificação médica no país ou estar em processo de formação em medicina no país, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

Para os **Programas de Residência Médica com pré-requisito, especialidade ou área de atuação**, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de residência médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM para o referido programa pretendido até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

De acordo com a Resolução da CNRM N°2/2025 o pré-requisito de residência médica para acesso a especialidades pode ser substituído pelo Título de Especialista. O Registro de Qualificação de Especialista (RQE) obtido por prova de título só pode ser usado se a especialidade for exatamente a que é exigida como pré-requisito para o programa de residência desejado.

I - DAS VAGAS

O número de vagas colocadas à disposição é o definido pela CRH/SES-SP.

Programa com Acesso Direto:

Especialidades	Vagas Credenciadas	Vagas Oferecidas	Duração do programa
Cirurgia Cardiovascular	8 (oito)	6 (seis)	5 (cinco) anos

1. Programa com exigência de Pré-requisito em Clínica Médica:

Especialidades	Vagas Credenciadas	Vagas Oferecidas	Duração do programa
Cardiologia	66 (sessenta e seis)	60 (sessenta)	2 (dois) anos

1. Programa com exigência de Pré-requisito em Cirurgia Geral e/ou Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica:

Especialidades	Vagas Credenciadas	Vagas Oferecidas	Duração do programa
Cirurgia Vascular	4 (quatro)	4 (quatro)	2 (dois) anos

II - DA INSCRIÇÃO

1. Será admitida a inscrição exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26> solicitada no período entre **10 horas do dia 06 de outubro de 2025 e 16 horas do dia 12 de novembro de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

1. A Edudata e o Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, nem por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. Poderão se inscrever na seleção pública:

3. Médicos formados em curso de Medicina devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação – MEC, inscritos no Conselho Regional de Medicina, ou que tenham obtido revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

4. Estudantes em curso de Medicina devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação-MEC, que venham concluir a graduação até no máximo o último dia do mês de fevereiro de 2026.

5. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

2. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

1. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.

2. O boleto bancário poderá ser pago por *internet banking*, em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e em outros estabelecimentos,

obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 13 de novembro de 2025**.

4. A Edudata, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **13 de novembro de 2025**. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações de prazo de vencimento.

5. Em caso de feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4. O candidato deve manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e o número de inscrição até o final da vigência deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.
- 2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a Seleção Pública contidas nos comunicados, neste Edital e em outros documentos a serem publicados.
 1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgados, vinculados a Seleção Pública.
- 3. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome e notas de desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo de seleção. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.
- 4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública, por meio do endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26>.
- 5. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão de seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.
- 6. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Edudata do direito de excluir da Seleção Pública aquele que

não preencher a solicitação de forma completa e correta.

8. O candidato deverá conferir todos os dados cadastrais registrados no ato da inscrição.
9. No formulário de inscrição deverão ser informados: nome completo, data de nascimento, nacionalidade, sexo, CPF (próprio), RG (número, Estado da federação, órgão emissor e data de expedição), nome completo da mãe, nome completo do pai, endereço completo e atualizado, telefone para contato atualizado, *e-mail*, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, nome e Estado da federação da instituição de ensino na qual o candidato se graduou ou completou a Residência Médica (nos casos de pré-requisito), bem como o ano de conclusão do curso ou da Residência e o número do Título de Eleitor.
10. O candidato não deverá enviar cópias dos documentos para o Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia ou para a Edudata, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
11. Inscrições ou pagamentos que não forem identificados devido a erro do candidato na informação de dados do boleto bancário não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.
12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros processos seletivos ou para outras Especialidades.
14. A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula e da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva Especialidade, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
15. Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Edudata por meio do telefone (11) 3062-4801 / ou do *e-mail* selecaodantepazzanese@edudata.com.br
16. Conforme a Resolução CNRM 2/2005, Art. 56. É vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação. §1º. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação. §2º. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade. Art. 57. A Comissão de Residência Médica da Instituição tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no artigo anterior, sob pena de descredenciamento automático do programa pela CNRM.
17. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o **Programa Acessa São Paulo**, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à *Internet*), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

1. solicitá-la até o término das inscrições, pelo e-mail selecaodantepazzanese@edudata.com.br

O assunto do *e-mail* deverá ser "ATENDIMENTO ESPECIAL – nome do candidato"; e

1. enviar, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade oficial; e a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial pelo e-mail selecaodantepazzanese@edudata.com.br

O assunto do *e-mail* deverá ser "ATENDIMENTO ESPECIAL para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta situação, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

- 1. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

1. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das fases da seleção pública, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá assinalar o campo "outros" no sistema eletrônico de inscrição, descrever a necessidade correspondente e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, na forma estabelecida no subitem 5.1 e no prazo estabelecido no subitem 5.4 deste Capítulo.

2. A solicitação de atendimento especial deverá ser realizada até o término das inscrições e o envio por e-mail da documentação comprobatória citada neste Capítulo deverá ser realizado até às **16 horas do dia 12 de novembro de 2025**, em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 100KB. Será permitido o envio de até 2 (dois) arquivos.

1. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste Capítulo ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação de atendimento especial deferida.

2. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico e (ou) via requerimento administrativo.

3. Os recursos especiais solicitados pelo candidato deverão ser justificados, na forma definida neste Capítulo. Serão indeferidos os recursos solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico e os recursos que estejam descritos no laudo médico apresentado, mas que não foram solicitados pelo candidato no ato da inscrição.
4. O candidato que não solicitar atendimento especial até o término das inscrições e não especificar quais recursos será necessário para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.
5. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
6. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
7. A Edudata divulgará, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26> a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial na data provável de **13 de novembro de 2025**.
 1. Do resultado preliminar quanto aos pedidos de atendimento especial caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo V.
 2. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, a Edudata divulgará, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **19 de novembro de 2025**.
8. A inobservância do disposto no item 5 deste Capítulo, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito da solicitação de atendimento especial.

DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Haverá redução da taxa da inscrição em 50% para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 12.782/2007; e isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07/2010.

6.1.1. Para ter o benefício da redução da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 12.782/2007, o candidato deverá comprovar, cumulativamente:

1. ser estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação, mediante a apresentação da **certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado ou da carteira de identidade estudantil ou da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.**
2. receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado, mediante a apresentação de **comprovante de renda ou declaração,**

por escrito, da condição de desempregado. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações sobre a sua condição.

6.1.2. Para ter o benefício da isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, o candidato deverá apresentar uma das seguintes condições:

1. a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
2. a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
3. a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
4. o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
5. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016/2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; ou
6. Comprovar ser membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

6.1.2.1 A comprovação da condição a que se refere as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.1.2 deste edital será feita mediante a apresentação de declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantos dependentes possui, quando for o caso, e de comprovante de renda do candidato ou declaração, por escrito, da condição de desempregado. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações sobre a sua condição.

6.1.2.2. A comprovação da condição a que se refere as alíneas “d” e “f” do subitem 6.1.2 deste edital será feita mediante a apresentação de declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, com os respectivos valores. Considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; e de comprovante de renda do candidato ou declaração, por escrito, da condição de desempregado. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações sobre a sua condição.

6.1.2.3. A comprovação da condição a que se refere a alínea “e” do subitem 6.1.2 deste edital será feita mediante a indicação do Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no requerimento de isenção via *Internet*. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento de isenção, será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único.

6.1.2.4. Em qualquer das situações acima descritas o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para a Seleção Pública para ingresso no

programa de residência médica e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

- 1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da solicitação, da possibilidade de isenção ou redução da taxa de inscrição que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no link específico para essa finalidade.
- 2. A isenção ou redução da taxa de inscrição deverá ser solicitada, no **período de 06 a 10 de outubro de 2025**, da seguinte forma:
 1. acessar o endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26>, e optar pela solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados;
 2. enviar, via *e-mail* selecaodantepazzanese@edudata.com.br, a imagem legível do documento de identidade oficial; da declaração constante do Anexo I deste edital; e de toda a documentação comprobatória de acordo com a opção, conforme subitens 6.1.1 ou 6.1.2, e subitens subsequentes, deste edital.
 1. O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as das imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o *envio por e-mail* nessa ordem.
 2. Será permitida a solicitação de apenas uma das opções de isenção ou redução da taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.
 3. A documentação comprobatória citada no subitem 6.3 deste edital deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do *e-mail*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.
 4. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
 5. A solicitação realizada após o período estabelecido será indeferida.
 6. O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Edudata Informática e o IDPC não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
 7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal ou via requerimento administrativo.

8. A declaração falsa de dados para fins de isenção ou redução da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato da Seleção Pública em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. Não será concedida isenção ou redução da taxa de inscrição ao candidato que:

3. omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

4. fraudar e(ou) falsificar documentação; ou

5. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.3 deste edital.

1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

2. O resultado preliminar da solicitação de isenção e redução da taxa de inscrição será divulgado no dia 20 de outubro de 2025, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26>.

1. Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos neste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

3. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção e redução da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos no dia 27 de outubro de 2025, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26>.

4. O deferimento do requerimento de isenção e redução da taxa de inscrição não representa a inscrição na Seleção Pública, apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição na Seleção Pública, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e no prazo estabelecidos no item 4 deste edital.

5. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição na Seleção Pública, na forma e no prazo estabelecidos no item 4 deste edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a **data estabelecida deste edital**.

6. O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição na Seleção Pública, na forma e prazo estabelecidos no item 4 deste edital, não sendo necessário pagamento de taxa de inscrição.

7. O candidato contemplado com a redução da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição na Seleção Pública, na forma e prazo estabelecidos no item 4 deste edital, e efetuar o pagamento proporcional, até a data de vencimento, considerando a redução de 50% do valor da taxa de inscrição, de acordo com os procedimentos disciplinados no respectivo resultado definitivo desta fase.

8. A inobservância do disposto no item 6 deste edital acarretará a perda do direito à isenção ou redução da taxa de inscrição.

DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 1. De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC, a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação 10% (dez por cento) adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:
 1. A pontuação adicional que trata o item 7.1. e sua alínea não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima ora prevista.
 2. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PRMGFC, deverá comprovar esta condição, por meio do envio de declaração assinada pela respectiva COREME, informando que o candidato concluiu o programa.
 3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada esta pontuação adicional mais de uma vez.
 4. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar à Edudata Informática:
 1. declaração de estar cursando Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, com previsão de conclusão em 28/02/2026, devidamente assinada pela respectiva COREME em cópia reprográfica autenticada em cartório;
 2. declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica, conforme Anexo II.
 1. A pontuação adicional será aplicada na 1ª fase, após a classificação, modificando a colocação.
 2. A bonificação será acrescida à nota do candidato, caso ele obtenha a nota mínima para habilitação na prova objetiva.
 3. Para envio dos documentos indicados no item 7.2., o candidato deverá até o dia **31 de outubro de 2025** do período de inscrições:
 3. enviar, via e-mail selecaodantepazzanese@edudata.com.br, a imagem legível do documento de identidade oficial; declaração do pedido de bonificação; e de toda a documentação comprobatória. O título do e-mail deve ser: "PRMGFC - nome do(a) candidato(a)";
 4. os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 10 Mb e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
 - 1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
 - 2. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

3. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
1. O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida neste Processo de Residência Médica, seja qual for o motivo alegado.
2. A publicação oficial da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá no dia **11 de novembro de 2025**. A relação será divulgada no site da Edudata Informática, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
3. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação relativa à bonificação de que trata este Capítulo poderá interpor recurso.
4. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
5. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à bonificação de que trata este Capítulo ocorrerá no dia **14 de novembro de 2025** no site da Edudata Informática, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
6. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à bonificação de que trata este Capítulo.
7. O candidato que fizer uso da pontuação adicional deverá apresentar o(s) certificado(s) original(is) de conclusão dos programas de bonificação por ocasião da matrícula. A não apresentação dessa documentação implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
8. Conforme deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica, será considerada somente a bonificação para o Programa de Medicina Família e Comunidade conforme resolução vigente.

5. DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (PPI)

1. O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar, no momento da inscrição, se fará uso ou não do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259/2015, do Decreto nº 63.979/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.
2. Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos neste edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste item.
3. Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

8.3.1. A pontuação diferenciada será calculada sem considerar eventual pontuação adicional, conforme item 7 deste edital, se for o caso.

- 1. O prazo para autodeclaração será no período de **10h00 do dia 06 de outubro de 2025 até às 16h00 do dia 17 de outubro de 2025**.
- 2. Será considerado candidato preto ou pardo aquele que realizar a autodeclaração no prazo informado no item 8.4, conforme os critérios de raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3. Será considerado indígena o candidato que realizar autodeclaração no prazo informado no item 8.4 e possuir no momento, da verificação de autenticidade da autodeclaração, registro civil como indígena.
- 4. Para assegurar a pontuação diferenciada, conforme item 8.1 deste Edital, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena, deverá indicar em campo específico, no momento da inscrição e enviar autodeclaração (Anexo IV) para o e-mail selecaodantepazzanese@edudata.com.br até o término do prazo constante no item 8.4, se pretende concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada.
- 5. A inscrição para pontuação diferenciada para o candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela pontuação diferenciada.
- 6. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e enviada a autodeclaração (Anexo II) no prazo definido no item 8.14.
- 7. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 acarretará na sua participação somente nas demais listas, se for o caso.
- 8. O candidato inscrito nos termos deste item participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste item, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
- 10. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.
- 11. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma virtual no período de **27 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025**, em dia e horário a serem posteriormente informados aos candidatos.
- 12. O candidato autodeclarado indígena deverá anexar o seu Registro Civil como indígena no momento do envio da autodeclaração (Anexo IV).
- 13. Para os candidatos autodeclarados indígenas que não forem registrados civilmente como indígenas, será obrigatória a apresentação de um dos seguintes documentos:
 1. Certidão do Registro Administrativo expedida pela FUNAI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI) ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores – conforme regula o artigo 9, parágrafo 4º do Decreto no 63.979/2018; ou
 2. Declaração de pertencimento à comunidade indígena com assinatura de 3 (três) membros notáveis da comunidade (lideranças, professores, dentre outros); ou
 3. Memorial do candidato por escrito ou em vídeo em que se salientam os aspectos de sua trajetória de vida, podendo ser composto por diversos materiais, como por

exemplo, fotos, participações em eventos, cópia do prontuário de serviços do candidato/família expedido pela Unidade Básica de Saúde da aldeia no qual conste anotação/informação de que o candidato/familiar pertence a um grupo indígena;

4. Declaração da Associação da Sociedade Civil, com reconhecimento público, para comprovar o pertencimento a grupo indígena.
- 1. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
2. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no site da EDUDATA, **até às 18h00 do dia 04 de novembro de 2025** (horário de Brasília), no qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.
3. O candidato que não obtiver a confirmação da autodeclaração poderá apresentar recurso no período das **10h00 do dia 05 de novembro de 2025 e 16h00 do dia 06 de novembro de 2025** (horário de Brasília). O recurso deverá ser feito exclusivamente pelo site da EDUDATA.
4. **Da fórmula de cálculo da pontuação diferenciada:**

1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI, onde: **PD** é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase da Seleção Pública, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. **MCA** é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. **MCPPI** é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

- 1. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase da Seleção Pública, é:
NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI, onde: **NFCPPI** é a nota final na fase da Seleção Pública, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na fase da Seleção Pública. Ao término da fase da Seleção Pública, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. **NSCPPI** é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
- 1. A inabilitação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este item.
2. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

3. A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
4. O candidato poderá ser eliminado da Seleção Pública a qualquer tempo, quando constatada a falsidade da autodeclaração, e se houver sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos art. 58 e seguintes da Lei nº 10.177/1998.

III - DA SELEÇÃO

1. A seleção obedecerá ao peso de **90%** da nota da Prova Objetiva (Primeira Fase) e **10%** da nota referente à Avaliação Curricular (Segunda Fase), para todos os Programas.

DAS PROVAS

- 1. **Da Prova Objetiva (Primeira Fase)**
 1. A prova objetiva será aplicada **em 23 de novembro de 2025, (Domingo) nas dependências do Colégio São Luís na Av. Dr. Dante Pazzanese, 295 - Vila Mariana, São Paulo - SP, 04012-180 das 8h00 às 12h00 (Duração 4 horas), respeitando-se o fuso horário de Brasília/DF.**
 - 2.1.1.a. Horário de apresentação: **7h00**
 - 2.1.1.b. Horário de Fechamento dos portões: **7h50**
 - 2.1.1.c. Horário de início das provas: **8h00**
- 1. **A Primeira Fase da Prova objetiva de caráter obrigatório e eliminatório, com questões objetivas, sendo considerado habilitado o participante que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, e eliminados os demais para a Segunda Fase.**
 2. Para a identificação serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
 3. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir com clareza a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.
 4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência **mínima de uma hora do horário fixado para seu início**, munido somente de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, do comprovante de inscrição ou do

comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização da prova.

5. Não serão realizadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e (ou) em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
 6. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento de portões.
 7. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato da Seleção Pública.
 8. Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo (a saber: tablets, celulares etc.), tampouco a utilização de fone de ouvido, calculadora, protetores auriculares, livros, relógio de pulso etc.
- 1. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas da prova objetiva será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição desse documento por erro do candidato.
 2. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas da prova objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
 3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do manuseio e do preenchimento indevidos da folha de respostas da prova objetiva. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com a folha de respostas da prova objetiva, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
 4. O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas da prova objetiva, devidamente preenchida ao final do tempo de realização de prova. Sob pena de ser eliminado da Seleção Pública, em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de prova com esse documento.
 5. Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver sua folha de respostas ao final do tempo destinado de prova.
 6. O candidato é responsável pela conferência, na folha de respostas da prova objetiva, de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.
 7. O candidato que se retirar da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da Edudata não poderá retornar, em hipótese alguma.
 8. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, régua de

cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, nem de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné ou gorro.

9. Será eliminado da Seleção Pública o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:
1. aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
 2. qualquer recipiente ou embalagem que não seja **fabricado com material transparente**, tais como garrafa de água, suco ou refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).
 - 1. Sob pena de ser eliminado da Seleção Pública, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de fiscalização, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 2.17. deste edital.
 - 2. Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado da Seleção Pública caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.
 - 3. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.
 - 4. A Edudata não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do candidato, e não se responsabilizará por perdas ou extravios destes ocorridos durante a realização da prova nem por danos a eles causados.
 1. Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de prova.
 2. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, **no mínimo, duas horas** após o início da prova.
 3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.
 4. A divulgação do gabarito será às **18h00 do dia 23 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26>
 5. O resultado preliminar da **Prova Objetiva** para todos os programas será divulgado na data provável de **27 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26>.

6. O resultado definitivo da **Prova Objetiva e convocação para segunda fase** para todos os programas serão divulgados na data provável de **02 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26>.

Da Avaliação Curricular (Segunda Fase)

- 1. **Fase de Análise Curricular** será na forma de análise documental baseado em critérios estabelecidos no edital e avaliados por banca examinadora. Avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso de 10% (dez por cento) na nota final, sendo destinada somente aos classificados e convocados conforme previsto neste Edital.
- 2. O candidato deverá apresentar o Currículo com os documentos comprobatórios no **dia 05 de dezembro de 2025 somente no formato presencial nas dependências do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia conforme link (local e horário) enviado pelo Edudata.**
- 3. Se o candidato não apresentar o Currículo no dia da Avaliação Curricular a nota dele será 0,00 (zero).
- 4. **O candidato que não comparecer à Avaliação Curricular SERÁ ELIMINADO da SELEÇÃO PÚBLICA.**
- 5. A Avaliação Curricular – totalizará a pontuação máxima de **10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:**

Programa com Acesso Direto: Cirurgia Cardiovascular

Item avaliado	Pontuação
1) Formação Acadêmica	
Faculdade onde foi realizada a graduação (ser reconhecida como centro formador, baseada na classificação do Ranking Universitário da Folha de São Paulo 2024)	a) Faculdade entre 1ª e 20ª posição: 1,5 ponto b) Faculdade entre 21ª e 40ª posição: 1 ponto c) Demais faculdades (incluindo as não classificadas no RUF: 0,5 ponto
Internato em hospital escola próprio	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
Subtotal	2,5
2) Produção científica	
Publicação de artigo em revista indexada	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
Trabalhos Científicos apresentados em congressos estudantis e/ou congressos médicos.	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,5 ponto c) Dois: 1,0 ponto d) Três ou mais: 1,5 ponto
Participação em eventos médicos (congresso, simpósio, jornada e outros	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,25 ponto c) Dois: 0,5 ponto d) Três ou mais: 1,0 ponto
Certificado de curso ou proficiência em língua inglesa	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
Subtotal	4,5
3) Atividades Acadêmicas e de ensino	
Monitoria Oficial	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
Bolsa de estudos ou pesquisa	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
Atividades ligadas a área de formação: estágios em instituições de ensino, projetos voluntários, participação em organização de cursos, Ligas acadêmicas, aulas e /ou palestras ministradas etc)	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,25 ponto c) Dois: 0,5 ponto d) Três ou mais: 1,0 ponto
Subtotal	3,0
Total Geral	10 pontos

Programa com exigência de Pré-requisito em Clínica Médica: Cardiologia

Item avaliado	Pontuação
Faculdade onde foi realizada a graduação (ser reconhecida como centro formador, baseada na classificação do Ranking Universitário da Folha de São Paulo 2024)	a) Faculdade entre 1ª e 20ª posição: 0,3 ponto b) Faculdade entre 21ª e 40ª posição: 0,2 ponto c) Demais faculdades (incluindo as não classificadas no RUF: 0 ponto
Residência pré-requisito realizada em Hospital escola	a) Não : 0 ponto b) Sim: 0,5 ponto
ACLS /AHA	a) Não tem: 0 ponto b) Vencido 0,5 ponto c) Vigente: 1,0 ponto
Publicação de artigo em revista indexada	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,5 ponto c) Dois: 1,0 ponto d) Três ou mais: 1,5 ponto
Trabalhos Científicos apresentados em congressos estudantis e/ou congressos médicos.	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,5 ponto c) Dois: 1,0 ponto d) Três ou mais: 1,5 ponto
Participação em eventos médicos (congresso,simpósio ,jornada e outros	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,25 ponto c) Dois: 0,5 ponto d) Três ou mais: 1,0 ponto
Certificado de curso ou proficiência em língua inglesa	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
Monitoria Oficial	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
Bolsa de estudos ou pesquisa	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
Atividades de interesse durante a residência médica: estágios em instituições de ensino, projetos voluntários, participação em organização de cursos, Ligas acadêmicas, aulas e /ou palestras ministradas etc)	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,25 ponto c) Dois: 0,5 ponto d) Três ou mais: 1,0 ponto
Total Geral	10 pontos

Programa com exigência de Pré-requisito em Cirurgia Geral e/ou Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica: Cirurgia Vascular

Item avaliado	Pontuação
Residência pré-requisito realizada em Hospital escola	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
ATLS	a) Não tem: 0 ponto b) Vencido 0,5 ponto c) Vigente: 1,0 ponto
Publicação de artigo em revista indexada	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,5 ponto c) Dois: 1,0 ponto d) Três ou mais: 1,5 ponto
Trabalhos Científicos apresentados em congressos estudantis e/ou congressos médicos.	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,5 ponto c) Dois: 1,0 ponto d) Três ou mais: 1,5 ponto
Participação em eventos médicos (congresso, simpósio ,jornada e outros	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,25 ponto c) Dois: 0,5 ponto d) Três ou mais: 1,0 ponto
Certificado de curso ou proficiência em língua inglesa	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
Monitoria Oficial	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
Bolsa de estudos ou pesquisa	a) Não : 0 ponto b) Sim: 1 ponto
Atividades de interesse durante a residência médica: estágios em instituições de ensino, projetos voluntários, participação em organização de cursos, Ligas acadêmicas, aulas e /ou palestras ministradas etc)	a) Nenhum: 0 ponto b) Um: 0,25 ponto c) Dois: 0,5 ponto d) Três ou mais: 1,0 ponto
Total Geral	10 pontos

- 1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 2. Local e horário da Avaliação Curricular para segunda fase através do link <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26>.
- 1. O resultado preliminar para todos os programas será divulgado na data provável **de 15 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26>.

Do Conteúdo da Prova

- 1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para escolha de uma única resposta, de acordo com a seguinte distribuição:
 1. Para candidatos ao Programa de Acesso Direto: prova de suficiência em Medicina Geral, constituída de **80 (oitenta) questões**, distribuídas igualmente entre as matérias básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva), com **4 (quatro) horas** de duração.
 2. Para candidatos ao Programa de Pré-requisito em Clínica Médica: constituída de **80 (oitenta) questões**, abordando apenas temas de Clínica Médica, com **4 (quatro) horas**

de duração.

3. Para candidatos ao Programa de Pré-requisito em Cirurgia Geral e/ou em Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica: constituída de **80 (oitenta) questões**, abordando apenas temas de Cirurgia Geral, com **4 (quatro) horas** de duração.
 - o 1. Serão selecionados para a 2ª fase, os candidatos classificados e ordenados segundo a pontuação obtida na prova objetiva, em até **4 (quatro) vezes** o número de vagas oferecidas para ampla concorrência e PPI credenciadas para o PRM de Cirurgia Cardiovascular, na proporção **2 1/2 (duas e meia)** vezes o número de vagas oferecidas para ampla concorrência e PPI para o PRM de Cardiologia e em até **4 (quatro) vezes** o número de vagas oferecidas para ampla concorrência e PPI para o PRM de Cirurgia Vasculuar.

Em caso de empate entre os últimos classificados, este serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

- 1. Inicialmente serão considerados **HABILITADOS** à 2ª Fase (Avaliação Curricular) os candidatos ordenados segundo a pontuação obtida.
- 2. Todos os candidatos **CLASSIFICADOS** poderão ser convocados para a 2ª fase (Avaliação Curricular) na dependência da vacância de posições após a 1ª entrevista.
- 3. Poderão ser realizadas tantas convocações para as avaliações curriculares quantas forem necessárias para suprir o número de vagas disponíveis, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos CLASSIFICADOS.

Das Orientações Gerais

- 1. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento oficial original com foto (conforme disposto no subitem 2.5 deste Capítulo) que o identifique e esteja em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação.
- 2. Não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações de informações, sob pena de eliminação da Seleção pública.
- 3. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova.
- 4. Caso seja detectado que o candidato está portando qualquer tipo de aparelho eletrônico que não seja o permitido durante a prova, ele será eliminado do processo de seleção.
- 5. Todas as orientações pertinentes à realização da prova, incluindo aquelas acima mencionadas, serão obrigatoriamente transmitidas aos candidatos, de forma clara e objetiva, pela equipe de fiscalização de cada sala antes do início da prova.

Do Julgamento das Provas

- 1. A prova objetiva será composta de questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota final de 90% (noventa por cento).

1. Avaliação Curricular será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota final de 10% (dez por cento).

Da Classificação Final e dos Resultados

- 1. A nota final de cada candidato será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme regra abaixo:

$$NT = ([NO \times 0,9] + [NA \times 0,1])$$

ONDE:

NT = Nota Total

NO = Nota da Prova Objetiva

NA = Nota da Análise de Currículo

- 1. A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de Nota Final obtida pelo candidato.
2. A Nota Final do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 10 (dez).

DAS INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).
 1. Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
 2. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
 3. À exceção da situação prevista no subitem 3.2 deste Capítulo, o candidato que não apresentar documento de identidade original, conforme definido no subitem 3.1 deste Capítulo, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado da Seleção Pública.
- 2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser

apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
3. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em horário diferente dos predeterminados.
4. O candidato deverá transpor as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no Caderno de Questão e na própria Folha de Respostas.
5. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
6. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato permanecer com aparelhos eletrônicos — como *smartphone*, relógio de qualquer espécie, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, *notebook*, *tablet*, *iPod®*, *palmtop*, gravadores, *pendrive*, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, entre outros — nem com óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha.
7. Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
8. Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.
9. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Seleção Pública o candidato que, durante a realização das provas:
 1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 2. utilizar-se de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
 3. comunicar-se com outro candidato;
 4. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 3.6 deste Capítulo;
 5. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 6. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 7. afastar-se da sala, a qualquer tempo;

8. ausentar-se da sala, a qualquer tempo;
9. descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;
11. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase da Seleção Pública ;
12. for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
13. descumprir as normas deste Edital e de outros que vierem a ser publicados.
 1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção Pública.
 2. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.
 3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala.
 4. No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação ou por qualquer autoridade presente, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
 5. O controle de horário será efetuado conforme critério definido pela Edudata e Instituto Dante Pazzanese.

IV - DOS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. O **resultado final** para o programa será divulgado na data provável de **15 de Dezembro de 2025, no endereço eletrônico** <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26>.
2. A divulgação será realizada por ordem de classificação, pelo número de inscrição do candidato.
3. Para candidatos ao Programa de Acesso Direto em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 4. obtiver a maior nota na área de Clínica Médica;
 5. obtiver a maior nota na área de Cirurgia Geral;
 6. obtiver a maior nota na área de Pediatria;
 7. obtiver a maior nota na área de Ginecologia e Obstetrícia;
 8. obtiver a maior nota na área de Medicina Preventiva e Social; e
 9. tiver maior idade (para tanto, será requisitada a certidão de nascimento para a matrícula).
10. Para os candidatos ao programa de Cardiologia e Cirurgia Vasculuar, em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver maior idade (para tanto, será requisitada a certidão de nascimento para a matrícula).
11. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior tempo de formado no curso de Medicina, cuja documentação comprobatória deverá ser

apresentada, quando solicitada pela Edudata.

12. A listagem contendo o resultado final para todos os programas somente será tida como definitiva depois do julgamento dos eventuais recursos interpostos após sua divulgação, podendo haver, em razão das decisões proferidas em tais julgamentos, modificação na ordem de classificação dos candidatos, o que pode, inclusive, gerar consequências para o preenchimento das vagas existentes.

V - DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares disporá de 1 (um) dia útil para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar.
 1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
 2. Os recursos contra o gabarito preliminar deverão ser enviados por um formulário disponível no site do processo seletivo.
 3. O candidato deverá selecionar a questão referente ao recurso, fundamentar no espaço pré-determinado pelo sistema e em seguida enviar.
 4. Os recursos contra os resultados preliminares deverão ser enviados para o e-mail selecaodantepazzanese@edudata.com.br. O assunto do e-mail deverá ser "RECURSO - nome do(a) candidato(a)", o conteúdo do e-mail deve ser conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

Seleção Pública: **Residência Médica 2026 do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia**

Candidato:

Nº do Documento de Identidade:

Nº de Inscrição:

Especialidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: / /

Assinatura:

- 1. O prazo para envio do recurso será até a **16h00min**, após esse horário não serão aceitos.
 2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 1. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a esta Seleção Pública serão indeferidos.
 1. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova, deverá ser elaborado de forma específica, ou seja, deverá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão. A decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 1. Se houver alteração/anulação de gabarito oficial preliminar de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração/anulação valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
 2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
5. Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.
6. A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e o resultado da prova objetiva da Seleção Pública será publicada, oficialmente, no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26>, na página do Processo de seleção, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7. O recurso interposto fora da forma ou dos prazos estipulados neste Edital não será reconhecido, bem como não será reconhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou, ainda, aquele que não atender às instruções constantes do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.
8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
9. Recursos cujo teor seja desrespeitoso serão sumariamente indeferidos.

10. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VI - DA MATRÍCULA

Após convocação, o candidato deverá realizar a matrícula acessando o link abaixo. O candidato que não efetivar a matrícula dentro do prazo estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

Relação de documentos mínimos, para matrícula nos PRM:

1. Diploma de graduação
2. Documento de registro geral de identificação
3. Cadastro de pessoa física
4. Documento que comprove a inscrição no Conselho Regional de Medicina
5. Documento de Reservista ou de dispensa do serviço Militar obrigatório, para os participantes do sexo masculino.
6. Comprovante de residência
7. Conprovante de quitação com as obrigações eleitorais
8. Comprovante de pré- requisito se aplicável

Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

A manifestação do classificado de não interesse na vaga ficará registrada no ato da comunicação e liberará a vaga para oferta ao próximo classificado.

Data da matrícula: 20/01/2026 a 30/01/2026

Favor acessar os 02(dois) links abaixo para realizar a matrícula no Instituto Dante

Pazzanese de Cardiologia.

Link Matrícula 1

Link Matrícula 2

Condições de realização da matrícula:

- A matrícula só será confirmada pelo Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, após o cumprimento de todas as etapas previstas deste edital.

VII - CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

1. Após a publicação do resultado final, os candidatos selecionados deverão realizar matrícula nos dias indicados no Capítulo VI.

2. A convocação dos excedentes ocorrerá por e-mail, telefone e no endereço eletrônico <https://www.edudata.com.br/dantepazzanese26>. Os candidatos devem acompanhar a chamada, pois terão que efetuar a matrícula em 24h após a convocação, **por meio eletrônico conforme formulário que será disponibilizado aos candidatos convocados**.
3. O candidato que não efetuar a matrícula, no prazo mencionado no item anterior, será considerado desistente e, portanto, será desclassificado.
4. O IDPC não se responsabilizará por falhas de comunicação decorrentes de mudanças ou incorreções de dados informados pelos candidatos na ficha de inscrição (endereço, telefone, *e-mail* etc.).

VIII - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Os candidatos classificados por esta Seleção Pública (2025) e convocados para o ato de escolha de vagas, e que também já estejam convocados em **carater obrigatório** para o Serviço Militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com o art. 40 da Resolução CNRM nº 17/2022, devendo declarar, no momento de sua escolha, que irá servir as Forças Armadas, e então realizar a sua opção.
2. Na efetivação de sua matrícula e trancamento junto ao **Sistema da Comissão Nacional (SISCNRM)**, apresentará à **Comissão de Residência Médica (COREME)** a declaração da autoridade competente. Deverão comparecer no dia de matrícula, em data a ser divulgada oportunamente, com toda a documentação exigida.
3. Conforme o paragrafo unico do art. 40 da Resolução CNRM nº 17/2022, as reservas de vagas para o Serviço Militar restringem-se a médicos residentes que prestarão **serviço militar obrigatório**, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.
4. O candidato que não apresentar, no dia da matrícula, a declaração da autoridade competente, que descreva a convocação obrigatória, será eliminado da Seleção Pública e não será convocado para as chamadas posteriores de escolha de vagas. Caso seja constatado que o candidato é voluntário ao Serviço Militar, sua matrícula será indeferida e o candidato será eliminado da Seleção Pública.
5. No ato da posse, os Residentes assinarão o **Termo de Outorga** que devem ler, para declarar plena ciência do teor do Regimento do Curso de Residência Médica do IDPC.

As atividades terão início no dia 01 de março de 2026, podendo ser alterada por determinação da CNRM/MEC.

1. O **não** comparecimento, nas primeiras 72 (setenta duas) horas, à Instituição, após o início do Programa de Residência Médica, configurará **desistência** da matrícula.
2. O candidato matriculado receberá bolsa de estudo mensal financiada por recursos próprios pela Secretaria de Estado da Saúde (SES-SP) com o valor mínimo estipulado pela Lei nº 11.381, de 01 de dezembro de 2006, e valor atual de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) definido pela Portaria Interministerial nº 09, de 13 de outubro de 2021. Eventual reajuste obedecerá a legislação em vigor.

3. Incidirá sobre o valor mensal bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária, nos termos da IN RBF nº 971/2009, artigos 9º, XVIII e 65, II, alínea “a”, item 2 e/ou quaisquer outros previstos em Lei.
4. O candidato matriculado não receberá nenhuma ajuda de custo com relação à moradia.
5. O participante somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para o qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março do ano de início do Programa, respeitando a legislação vigente. Assim, caso esteja matriculado antes dessa data, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data.
6. Inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos obrigatórios, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a **desclassificação** do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
7. A Seleção Pública para Médicos Residentes do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia para o ano de **2026**, disciplinado pelo presente Edital, segue as orientações, as normas e as resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), bem como a legislação pertinente aplicável à espécie.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

(Candidatos amparados pela Lei Estadual nº 12.782/2007 ou pela Resolução CNRM nº 07/2010)

Eu, _____,

CFP nº RG nº , UF do RG , Data de nascimento / / ,

venho requerer a isenção/redução da taxa de inscrição da **Seleção Pública para Residência Médica – 2025 - SUS/SP**, de acordo com o item 6 do edital de abertura de inscrições.

Declaro que estou amparado pela seguinte legislação:

() Resolução CNRM nº 07/2010 – Isenção de taxa de inscrição.

Em cumprimento à Resolução CNRM nº 07/2010, declaro, sob as penas da lei, que não custeei, com recursos próprios, curso preparatório para ingresso em programa de residência médica. Declaro também ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, na seguinte instituição:

() Lei Estadual nº 12.782/2007 – Redução da taxa de inscrição.

Em cumprimento à Lei Estadual nº 12.782/2007, declaro, sob as penas da lei, ser estudante regularmente matriculado em curso

superior, em nível de graduação ou pós-graduação, na seguinte instituição: _____

Declaro também que:

() recebo remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos.

() estou desempregado.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento desse requerimento e o envio, no prazo regular, da documentação comprobatória em conformidade com o edital de abertura de inscrições da Seleção Pública para Residência Médica – 2026.

Estou ciente de que a declaração falsa de dados para fins de isenção ou redução da taxa de inscrição determinará o cancelamento de minha inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como a minha exclusão da Seleção Pública em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

, de de .

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC (PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE) E(OU) PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

(esta declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____,

CPF nº , RG nº _____ UF do RG , Data de nascimento / / ,

declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PRMGFC e(ou) PROVAB, nos termos do § 2º, do artigo 9º, da Resolução CNRM nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

, de de .

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Datas/Períodos*
-----------	-----------------

1	Período de Inscrições	10 horas do dia 06 de outubro de 2025 a 16 horas do dia 14 de novembro de 2025
2	1ª Fase - Prova Objetiva	23 de novembro de 2025 8h às 12h
3	Divulgação do Gabarito	23 de novembro de 2025 às 18h
4	Resultado definitivo da prova objetiva e convocação para 2ª Fase	02 de dezembro de 2025
6	2ª Fase - Avaliação Curricular	05 de dezembro de 2025
7	Resultado FINAL	15 de Dezembro de 2025
8	Matrícula	20 a 30/01/2026

ANEXO IV – Autodeclaração Preto, Pardo ou Indígena

Eu, _____, abaixo

assinado, de nacionalidade _____ nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e

de _____, estado civil _____,

residente e domiciliado(a) à _____

_____ CEP

nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou deficiente.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2025.

Local e Data

Assinatura do(a) declarante